



Processo n. 707.398

Natureza: Processo Administrativo

Órgão: Câmara Municipal de Arinos

Período: 2001/2004

À Coordenadoria de Débito e Multa,

Tratam os autos de Processo Administrativo decorrente de inspeção extraordinária realizada na Câmara Municipal de Arinos, com a finalidade de examinar os atos praticados pelos Presidentes do Legislativo Municipal no período de 2001 a 2004, em razão de denúncia apresentada a esta Corte de Contas pelo Presidente da Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal.

Referido processo foi levado a julgamento na sessão da Primeira Câmara do dia 02/09/2014, quando, nos termos do Acórdão de fl. 172 a 176, decidiu-se, preliminarmente, pelo registro da ocorrência de prescrição parcial da pretensão punitiva deste Tribunal no tocante às irregularidades passíveis de aplicação de multa, conforme o disposto no art. 110-C, inciso V, c/c o art. 118-A, inciso II, da Lei Orgânica deste Tribunal.

No Mérito, decidiu-se pela condenação:

_ do Sr. José Nogueira de Souza, Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2003, ao ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$1.796,00 (um mil setecentos e noventa e seis reais), valor histórico de março de 2003, referente ao custo dos equipamentos de som devolvidos à empresa contratada sem a devida restituição;

_ do Sr. Osmar Rodrigues Ramalho, Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2004, ao ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$236,00 (duzentos e trinta e seis reais), valor histórico de abril, maio e dezembro de 2004, relativos à restituição de despesas com combustível sem comprovação do gasto; R\$132,00 (cento e trinta e dois reais) e R\$29,00 (vinte e nove reais), valores históricos de maio

de 2004, referentes às despesas com viagem a Unai para contratação não realizada.

Transitada em julgado a decisão proferida em 02/09/2014 sem o recolhimento do débito, foram encaminhadas aos responsáveis as respectivas Memórias de Cálculo, fl. 180 a 183, com os valores do débito devidamente atualizados pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 14/08/2014.

Conforme fl. 190/191, o Sr. Osmar Rodrigues Ramalho, Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2004, comprovou o ressarcimento aos cofres públicos do valor de R\$749,77 (setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), nos termos da Memória de Cálculo de fl. 183, sendo emitida a correspondente Anotação de Quitação, fl. 193.

Quanto ao Sr. José Nogueira de Souza, Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2003, tem-se que a correspondência a ele enviada – Ofício n. 15.144/2015/CDM, foi devolvida a esta Corte de Contas com a anotação “não procurado”, conforme certidão de fl. 188.

Considerando que em pesquisa realizada por essa Coordenadoria de Débito e Multa à base de dados da Receita Federal, fl.195, consta a informação quanto ao falecimento do Sr. José Nogueira de Souza, ocorrido no ano de 2006 e anteriormente à sessão de julgamento da Primeira Câmara realizada em 02/09/2014, determino a essa Coordenadoria que officie, por via postal, ao Poder Judiciário do Estado de Goiás, Juízo da Comarca à qual seja vinculado o município de Cabeceiras, último endereço do gestor, solicitando informações acerca de eventual processo de inventário dos bens de José Nogueira de Souza, bem como nome e endereço do inventariante e cópia da respectiva Certidão de Óbito.

Tribunal de Contas, ___/___/2015.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator